

do fornecimento da aparelhagem de ensaio de cabos hertzianos de frequência inferior e à firma Senatejo Industrial, L.^{da}, o fornecimento de idêntica aparelhagem para as frequências de ensaio média e superior;

Considerando que há necessidade de adquirir a dita aparelhagem e autorizar a entidade competente a celebrar os respectivos contratos de fornecimento;

Considerando que, além desta aparelhagem, há que adquirir ainda os acessórios necessários à sua utilização, tais como osciladores e grupos electrogêneos;

Considerando que a execução dos contratos referidos e a aquisição dos acessórios abrange os anos de 1952, 1953 e possivelmente o de 1954;

Atendendo ao disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral dos CTT a celebrar contratos com a firma Automática Eléctrica Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para o fornecimento de aparelhagem de ensaio em frequência inferior de cabos hertzianos e com a firma Senatejo Industrial, L.^{da}, para o fornecimento de aparelhagem de ensaio dos mesmos cabos em frequências média e superior.

Art. 2.º Fica a mesma Administração-Geral autorizada a proceder à oportuna aquisição dos acessórios necessários à utilização daquela aparelhagem.

Art. 3.º O encargo orçamental máximo destas aquisições é de 1:430.000\$, a repartir do modo seguinte:

a) Encargo orçamental máximo em 1953: 1:430.000\$;

b) Encargo orçamental máximo em 1954: o saldo que resultar das liquidações efectuadas em 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Outubro de 1952.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Gomes de Araújo*.

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1946, inscrito no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Julho de 1950, aprovada por despacho do corregedor de 26 do mês findo, para vigorar a partir de 10 de Julho de 1952:

Conduções de malas fechadas

Conduções	Importância
Lisboa-Sintra	25\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 4 de Outubro de 1952.—Pelo Director dos Serviços de Exploração, *A. Martins Salgado*.